



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEIRA PMC/SEC-ADM Nº 001/2026

Regulamenta o modelo padrão de requerimento administrativo, define os meios oficiais de protocolo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo cargo que ocupa,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 310/2026, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer canais oficiais de comunicação para garantir a segurança jurídica e a eficiência no atendimento aos servidores e aos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o modelo padrão de Requerimento Administrativo, constante do Anexo I desta Portaria, de uso obrigatório para a formulação de pedidos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB.

Art. 2º O formulário padrão será disponibilizado aos interessados:

I – No sítio eletrônico oficial do Município: www.camalau.pb.gov.br;

II – De forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Pessoal).

Art. 3º Os requerimentos administrativos deverão ser protocolados exclusivamente pelos seguintes canais oficiais:

I – Meio Eletrônico: Através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), mediante o preenchimento do formulário digital disponível, cuja submissão será remetida automaticamente ao e-mail institucional da Secretaria de Administração para fins de protocolo;

II – Meio Presencial: No Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situado à Avenida São José, nº 162, Centro, Camalaú/PB.

Art. 4º Somente os pedidos realizados via protocolo formal, nos

termos do Art. 3º desta Portaria, gerarão número de acompanhamento e contagem de prazo de resposta, conforme previsto no Decreto nº 310/2026.

Art. 5º Fica expressamente vedado o recebimento de requerimentos por meios informais (aplicativos de mensagens, redes sociais ou comunicações verbais), os quais não geram protocolo, prazo ou dever de resposta por parte da Administração.

Art. 6º Compete ao Setor de Pessoal a triagem, o protocolo e a guarda dos requerimentos, zelando pelo cumprimento do prazo máximo de resposta e orientação aos requerentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú/PB, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA 0437-8

ANEXO I

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Protocolo:

Data: _____ / _____ /2026

Hora: _____

Responsável pelo Recebimento:

Forma de Protocolo: [] Eletrônico [] Presencial

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Nome completo:

- _____
- CPF: _____ Matrícula: _____
- Vínculo: [] Servidor Municipal [] Ex-Servidor [] Terceiro Interessado
- Cargo/Função: _____
- Secretaria: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

() Autorizo o envio da resposta/documento para o e-mail ou telefone acima.

2. OBJETO DO REQUERIMENTO

- [] Certidão de Tempo de Serviço
- [] Certidão para fins previdenciários / INSS
- [] Declaração Funcional
- [] Informações de Assentamentos Funcionais
- []
- Outro: _____

3. DESCRIÇÃO DO PEDIDO E FINALIDADE

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- [] Identificação
- [] Comprovante de Vínculo
- [] Exigência de Órgão Externo
- [] Outros: _____

5. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que:

- O prazo para resposta é de até 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº 310/2026;
- Solicitações por meios informais (WhatsApp/Verbal) não têm validade jurídica.

Camalaú/PB, _____ / _____ / 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Camalaú/PB – Prefeitura Municipal de Camalaú.

CONTRATADA: Barros Produções Publicidades, Eventos e Comércio Ltda. CNPJ: 08.512.506/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0063/2025. CONTRATO: nº 0132/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos no Município de Camalaú/PB. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. MOTIVAÇÃO: Pedido formal da contratada, em razão de impossibilidade técnica momentânea para execução contratual, visando resguardar o interesse público e a segurança da prestação do serviço. ÔNUS FINANCEIRO: A rescisão ocorre sem ônus para a Administração e sem aplicação de penalidades. DATA DA RESCISÃO: 28 de janeiro de 2026.

Camalaú/PB, em 29 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PE REIRA MARIANO

Prefeito Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por intermédio do Agente de Contratação designado através do decreto nº 307/2026 de 13 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste em na Contratação de instituição especializada para planejar, organizar e executar concurso de provas e títulos, incluindo a elaboração, de provas inéditas, logística e aplicação, correção, recursos, publicações oficiais e dossiê final audível. Data da sessão pública: 09/03/2026 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e Decreto do Executivo Municipal nº. 307/2026 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2026.

ALEX JÚNIOR BEZERRA FEITOSA
Agente de Contratação - Mat. 202402

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****“Casa João Galdino Chaves”**

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-62

E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

outubro de 2006, em consonância com o valor do salário mínimo nacional fixado pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025. A medida visa garantir segurança jurídica, valorização profissional e o fiel cumprimento da legislação vigente, reconhecendo a relevância dos serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias para a promoção da saúde pública e o fortalecimento da atenção básica no município. Diante da relevância da matéria e considerando tratar-se de adequação legal obrigatória, conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores e Vereadoras para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei. Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração. Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL**. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira Secretaria para fazer a leitura do **PROJETO DE LEI Nº 003/2026**. Dispõe sobre a adequação do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do município de Camalaú, em conformidade com o piso salarial nacional, e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei. Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que se encontrem em atividade no município de Camalaú/PB. Art. 2º O vencimento base para as categorias anteriormente especificadas será fixado em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por lei específica. Parágrafo único. O valor descrito no caput visa à adequação, no âmbito municipal, ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, do art. 9º-A, § 1º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixa o valor do salário mínimo nacional. Art. 3º O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE será atualizado anualmente em consonância com o salário mínimo nacional, assegurado às duas categorias o equivalente a dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro de 2026. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL**. E por ter cumprido com o pacto do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 22 de Janeiro de 2026.

MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA
Secretária da Sessão
GENILENO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente
AUDENICE CHAVES SOUSA
1º Secretária
JANDERSON PAIVA FEITOSA
2º Secretário

6

